



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.465/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas do Distrito Federal esclarecerem sobre os riscos e as consequências do aborto às gestantes vítimas de estupro e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **148/2017-GAG**, de **06 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.465/2013**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas do Distrito Federal esclarecerem sobre os riscos e as consequências do aborto às gestantes vítimas de estupro e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 36**, o Governador asseverou que a proposição não poderá ser sancionada, porque o projeto ofende os direitos humanos e produz mais uma crueldade em relação às pessoas já vitimadas por violência. Além disso, vislumbra-se a violação do art. 71, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o qual guarda simetria com o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR